



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 085, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**PRORROGA EXCEPCIONAL E
TEMPORARIAMENTE A OBRIGAÇÃO DO
PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO EM RAZÃO
DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO DE USO DAS
SALAS (BOX) DO MERCADO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, Favio Marcel Telis Gonzalez, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 55.128, de 19 de março de 2020, no qual o Governador do Estado declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 40, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores, que suspende o exercício de atividades comerciais não consideradas essenciais, diante do agravamento das consequências do COVID-19 na saúde pública municipal;

CONSIDERANDO os graves reflexos econômicos que esta pandemia está causando à economia e atividades produtivas e comerciais de nosso Município.

CONSIDERANDO que mesmo após quase um ano do início dos severos efeitos econômicos, sociais e de saúde pública originados pela pandemia que perduram até a presente data, inviabilizando a abertura regular dos estabelecimentos instalados no prédio do Mercado Público Municipal e, portanto, da obtenção de recursos para saldar os compromissos financeiros das permissões frente aos espaços do Mercado Público.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de maio de 2021, a exigibilidade dos valores referentes à permissão de uso das salas (box) do Mercado Público Municipal já outorgados até esta data.

Art. 2º. Os contratos de permissão ficam automaticamente prorrogados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do respectivo término.

Art. 3º. Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro com a empresa contratada para administrar o recebimento de valores obtidos pelas permissões do espaço do Mercado Público Municipal, durante o período de suspensão do pagamento, estabelecido pelo



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



artigo 1º deste decreto, os Permissionários ficam obrigados ao pagamento da taxa de administração diretamente à empresa contratada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Registra-se e publique-se.